

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.612, DE 2002
(MENSAGEM Nº 415/2002)**

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Harmonia FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul

Autora: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Relator: Deputado INALDO LEITÃO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em decorrência da entrada em vigor da Lei n.º 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para aumentar o prazo de outorga das rádios comunitárias de três para dez anos", decido complementar meu voto, apresentando emenda saneadora de injuridicidade do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Pelo exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do projeto, com emenda anexa.

Sala das comissões, em de de 2003

Deputado INALDO LEITÃO
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.612, DE 2002 (MENSAGEM Nº 415/2002)

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Harmonia FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul

EMENDA

Substitua-se na ementa e no art. 1º a expressão "prazo de três anos" pela expressão "prazo de dez anos".

Sala da Comissão, em de de 2003

Deputado INALDO LEITÃO
Relator